Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 2.085, DE 28 DE MAIO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Campo/Cidade-Leite.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas necessárias visando formalizar a documentação referente ao Termo de Convênio de que trata o artigo anterior e celebrar inclusive Termos Aditivos ou Modificativos para a mesma finalidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de maio de 1.997.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 28/maio/1.997.=.=.

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Encadernada sob fls. 48, do Volume de Leis nº 16.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 280597.=

José Thomé
Assistente de Administração